

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CARGO 4: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO ESPECIALIZADO –
ESPECIALIDADE: ARQUITETURA**

PROVA DISCURSIVA

APLICAÇÃO: 27/9/2015

PADRÃO DE RESPOSTA

A NBR 9050 contempla todas as pessoas com algum tipo de limitação, seja visual, seja auditiva, seja de locomoção, entre eles os usuários de cadeiras de rodas.

Visando as pessoas com problemas de visão, a norma regulamenta avisos em braile, colocação de sinalização podotátil em lugares públicos, entre outros. Para as pessoas com problemas auditivos, tal norma padroniza, entre outros, os tipos de sinalização sonora. Grande parte da NBR 9050 ocupa-se com os usuários de cadeira de rodas, estabelecendo a equipagem do espaço urbano com rampas, regulamentando medidas mínimas para boxes acessíveis etc.

Um box para bacia sanitária acessível deve medir 1,70 m × 1,50 m. A porta desse box deverá ter, no mínimo, 80 cm de largura e tem de se abrir para fora. O vaso deverá ser localizado na face menor (1,50 m), e deslocado do eixo, deixando, assim, um espaço para cadeira de rodas ao lado. Essa posição permitirá que o usuário se transfira da cadeira para o vaso e vice-versa. Nas paredes de fundo e laterais, devem estar posicionadas barras de apoio, que deverão medir 80 cm cada uma e estar instaladas a uma altura de 75 cm a partir do solo. O box deve contar com um pequeno lavatório, localizado no canto posterior ao vaso e ao lado da porta. A norma em apreço estabelece essa disposição, por ser a que irá obstruir o mínimo possível a movimentação da cadeira de rodas dentro do box.